

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**REQUERIMENTO N° , DE DE OUTUBRO DE 2013**

**(Do Sr. Penna)**

Requer a realização de Seminário para discutir o lançamento de lixo no mar.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta respeitável Comissão, a realização de Seminário, visando debater acerca da deposição de rejeitos no mar.

Para tanto, sugiro que sejam convidadas as seguintes autoridades:

- Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA - Senhor Volney Zanardi;
- Diretor do Programa Marinho da Conservação Internacional (CI) – Senhor Guilherme Fraga Dutra;
- Representante do Ministério da Defesa – Comando da Marinha – Almirante Júlio Soares de Moura Neto;
- Representante do Greenpeace;
- Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ e,
- Secretaria Especial dos Portos – Programa de Conformidade do gerenciamento de resíduos e Efluentes – Prof. Marcos Freitas.

**JUSTIFICATIVA**

Os oceanos são vitais para a vida na terra, sendo considerados os berços e os responsáveis pela sua manutenção, como a conhecemos.

É de lá que surgiram as primeiras formas vivas e, hoje, os oceanos propiciam fonte de alimentação e recursos energéticos, são usados para o transporte e lazer, além de funcionar como o grande regulador climático.

Mesmo com essa importância, os mares e oceanos não são tratados com o devido respeito e terminam se constituindo em depositório de lixo produzido pelas cidades e também pelos navios e embarcações.

Apesar dos esforços, a questão não vem sendo enfrentada com a preocupação e a importância exigida para a devida proteção da biodiversidade marinha e subaquática.

Se por um lado, encontramos alguns avanços para com a questão da poluição produzida pelas cidades, a exemplo das políticas de saneamento básico, resíduos sólidos e gerenciamento costeiro, entre outras, temos do outro lado desse problema a poluição produzida pelas embarcações e navios.

O Brasil, com os seus 8.600 km de zona costeira, tem o dever e a responsabilidade de liderar iniciativas de preservação dos oceanos, em razão dessa grande extensão de seu litoral, especialmente porque assinou a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que estabelece diretriz e metas para a preservação do meio ambiente na terra e no mar. Por conta disso, o Brasil tem até 2020 para ampliar sua proteção marinha em cinco vezes.

Em nova conferência sobre a CDB, agora em 2010, foi firmado o documento conhecido como Metas de Aichi, o compromisso estabelecendo novos objetivos a serem alcançados até 2020. Nesse documento, assumiu-se o compromisso de que os países signatários devem ter protegidas pelo menos 17% de suas áreas terrestres e águas continentais, e 10% das zonas costeiras e marinhas possam ampliar suas áreas de proteção.

Nessa perspectiva, o Ministério do Meio Ambiente vem trabalhando para ampliar a proteção dos mares para 5% das águas nacionais até 2018, que hoje é menos de 2%.

Segundo informações do site *Página 22*, dos 362 milhões de quilômetros quadrados de água salgada que cobrem a Terra, apenas 1% encontra-se sob leis de manejo sustentável ou proteção integral. O Brasil acompanha a baixa média: só 1,57% de seu território marinho está sob proteção.

Diante desse quadro, preocupa-me o fato de que pouco está se fazendo para conter a poluição causada pelo despejo de lixo produzido pelos navios, apesar de o Brasil também ser signatário da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, criada em 1973, conhecida como Marpol 73/78, promulgada pelo Decreto nº 2.508, de 04 de março de 1998. Esta é uma das mais importantes convenções ambientais internacionais, tendo

sido criada com o intuito de minimizar a poluição dos mares, incluindo *dumping* de óleo e poluição de escape, cujo objetivo maior é o de preservar o meio marinho através da completa eliminação da poluição por hidrocarbonetos e outras substâncias nocivas e a minimização da descarga accidental de tais substâncias.

Essa Convenção foi internalizada no Brasil por meio da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

Segundo o quarto relatório de avaliação ambiental da União Europeia, de 2007, estima-se que, anualmente, ingressem nos oceanos de 1 a 3 milhões de toneladas de petróleo, das quais 50% originam-se de fontes terrestres (indústrias e drenagem urbana), 24% do transporte marítimo, 13% de emissões atmosféricas (refinarias e veículos), 10% de fontes naturais e 3% da extração offshore.

Por outro lado, registra-se que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ, vem, desde 2011, disciplinando a retirada de resíduos de embarcações em áreas sob a jurisdição de instalações portuárias brasileiras.

Ao mesmo tempo, registramos que a Secretaria Especial de Portos (SEP), da Presidência da República, por intermédio do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, vem desenvolvendo esse programa em parceria com 12 universidades, no sentido de buscar uma solução para o problema do lixo dos navios e dos portos.

Por tudo isso, urge que encontremos mais alternativas para a solução desse problema, além de responsabilizar e punir os poluidores marinhos, notadamente nas águas sob jurisdição nacional, e nas internacionais e ainda minimizar danos ambientais e evitar prejuízos à saúde pública.

À luz de todo exposto, entendemos ser oportuno o presente debate, no âmbito da **CMADS**, para discutir a questão e propor soluções para os problemas detectados.

Sala das Comissões, de outubro de 2013.

**DEP. PENNA**

**PV/SP**